



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarella
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 036-2022

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 033-2022.

Dispõe sobre autorização de permissão de uso, “A Título Precário”, de equipamentos e máquinas agrícolas – “Patrulha Agrícola Mecanizada”, à Cooperativa dos Trabalhadores Indígenas da Serrinha, no atendimento dos serviços agropecuários, da Reserva Indígena do Município de Ronda Alta - RS, conforme especifica e dá outras providências.

O vereador Juliano Rubens Perego, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de permissão de uso, a título precário, de equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, do município e cedidos, para formação de patrulha agrícola, com a Cooperativa dos Trabalhadores Indígenas da Serrinha, no atendimento dos serviços agropecuários, da reserva indígena do município de Ronda Alta - RS, formados por produtores rurais indígenas, organizados de forma cooperativa, no atendimento dos serviços agropecuários, da comunidade indígena da área rural do município de Ronda Alta - RS, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º Os equipamentos, implementos e máquinas agrícolas, do município e cedidos, para formação de patrulha agrícola, com a Cooperativa dos Trabalhadores Indígenas da Serrinha serão os seguintes:

- 01 TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO HORA) COM NO MÍNIMO 60HP SOLIS 60 YANMAR;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarella
Ronda Alta - RS

- 01 CARRETA AGRÍCOLA COM CAÇAMBA DE MADEIRA, MODELO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONELADAS, 01 (UM) EIXO E PNEUS NOVOS CA3FP EHLERT;
- 01 VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 816 S, CHASSI 9BFVEAS1HBS41452
- 01 ROÇADEIRA MARCA JAN, IDENTIFICAÇÃO R0D00168100A00, Nº PATRIMONIO 4068, e
- 01 BATEDOR DE CEREAIS, SEM PLATAFORMA E COM PNEUS NOVOS B340 VENCEDORA.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, 01 de setembro de 2022.

Juliano Rubens Perego
Presidente